



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.904

"Autoriza o Chefe do Executivo a doar verba às entidades ICBEU (Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos) e CONSNEL (Consciência Negra Lavrense), para custear despesas do Primeiro Mês da Cultura Afro-Brasileira e Norte-Americana".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar a importância de Cr\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), às entidades ICBEU e CONSNEL, para custear as despesas do Primeiro Mês da Cultura Afro-Brasileira e Norte-Americana, nesta cidade, que iniciou no dia 18.10.91.

Art. 2º - As entidades mencionadas no artigo 1º que receberam a doação, ficarão obrigadas, através dos seus responsáveis legais, a fazer a prestação de contas através de documentação de gastos com despesas do evento à Secretaria da Fazenda do Município de Lavras, até no máximo dia 30.11.91, devolvendo à Secretaria da Fazenda do Município, o saldo da doação, se por ventura houver.

Art. 3º - A importância da doação constante no artigo 1º, poderá ser transferido da Rubrica Orçamentária "Reserva de Contingência", constante do Orçamento para este ano de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de novembro de 1991.